



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI NÚMERO 4.318

ALTERA, EM PARTE, O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996 PARA O CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL SERRA VERDE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a ser classificados como ZR2 - Zona Residencial 2, nos termos da Lei Municipal n.º 2.418, de 18 de novembro de 1988 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), os Lotes n.º 033, 269, 279, 288 e 297, da Quadra n.º 001, Zona 52, pertencentes ao Conjunto Habitacional Residencial Serra Verde.

Artigo 2º - Fica definida como referência para a classificação descrita no artigo anterior, a planta aprovada pela SEMCAT - Secretaria de Cadastro Técnico, sob n.º de registro 13.580/96.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de março de 1998

Domingos Sávio

Prefeito Municipal